



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9004/2017
PROCESSO Nº. 78296633

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A APAE DE MONTANHA.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Sra. ANDREZZA ROSALEM VIEIRA portadora da C.I. 1401799 – SSP/ES e inscrito no C.P.F. nº 039.312.037-60, e a APAE DE MONTANHA, inscrita no CNPJ sob nº 31.788.979/0001-38, com sede a Rua Anchieta – 282-Centro, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. JOÃO RODRIGUES OLIVEIRA, portador da C.I. N.º M- 2.234.461, órgão expedidor SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 652.887.507-34, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 78296633 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de custeio, objetivando a manutenção do atendimento especializado às pessoas com deficiência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

Andrezza Rosalem Vieira
CMO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

Padre
CRB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 19.998,66 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 19.998,66 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 19.998,66

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser utilizados, desde que autorizado por meio de termo aditivo, e serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,

Alto
Palmeira



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2018** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica - GPSB, observado no disposto art. 59 da lei 13.019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora **GLICÉRIA DE SOUZA MENDES – MATRÍCULA Nº 2898780** como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **DÉBORA PORTES DIAS – MATRÍCULA Nº 2433079**, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os

Procurador
Alto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 01 de NOVEMBRO de 2017.


ANDREZZA ROSALEM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social


JOAO RODRIGUES OLIVEIRA
Presidente da APAE de Montanha
Presidente da APAE de Montanha-ES
CPF nº 652.887.507-34

Vitória (ES), Terça-feira, 07 de Novembro de 2017.

Euriana Sartorio Rangel	594912	Julho	Dezembro
Fernanda Loyola Fabris	2994259	Janeiro	Julho
Jaisa Kleim	3764664	Abril	Julho
Lilian Mota Pereira	3696995	Julho	Dezembro
Luciane Aparecida Bolda	3705374	Julho	Dezembro
Lutz Franthesco da Silva Rocha	3287831	Agosto	Dezembro
Nara Rubia Soprani Lacerda	3680070	Janeiro	Julho
Nilza Aparecida Cordeiro Viana	3675998	Julho	Setembro
Rosane Santos Lorençon	3693627	Janeiro	Setembro

Vitória, 06 de novembro de 2017

MARINELY SANTOS MAGALHÃES
Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 355068

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 206/2017

CONCEDER recesso aos estagiários abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008.

ESTAGIÁRIO	Nº FUNCIONAL	PERÍODO DE RECESSO
Ademilson Antônio Muniz Júnio	3776255	28/11 a 15/12/2017
Esther Carvalho dos Santos	3823407	04 a 31/12/2017
Felipe Leme dos Santos	3824438	04 a 31/12/2017

Vitória, 06 de novembro de 2017.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR
Chefe de Grupo de Recursos Humanos
Protocolo 355221

Resumo de Termo de Fomento nº 9013/2017

Processo nº. 78467012
Registro SECONT: 170199
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.
Organização da Sociedade Civil: APAE de Vila Velha
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização com despesas de equipamentos e material permanente para melhoria do atendimento de 472 usuários com deficiência e suas famílias.
Valor: R\$ 29.987,86 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42
Fonte: 0101
Gestor Titular: Iza Ribeiro Godoy - Matrícula: 3693368
Gestor Suplente: Juliana Zannella Gorian - Matrícula: 3294641
Vitória, 06 de novembro de 2017.

Andrezza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 355256

Resumo de Termo de Fomento nº 9016/2017
Processo nº.: 78672066
Registro SECONT: 170196
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Associação Lar São José.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para pagamento de custeio e de serviços de terceiros, com vistas à melhoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Valor: R\$ 29.999,99 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Gestor Titular: Gabriela Gomes Leal Félix - Matrícula: 3702308
Gestor Suplente: Hilda Coelho Shueng Pires - Matrícula: 3498960
Vitória, 06 de novembro de 2017.

Andrezza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 355257

Resumo de Termo de Fomento nº 9012/2017

Processo nº. 78978831
Registro SECONT: 170195
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Deficientes de

Soletama.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Valor: R\$ 10.015,88 (dez mil e quinze reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 10.000,00 de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 15,88 de responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Sílvia Alice Barreto Campos - Matr.: 3680002

Gestor Suplente: André Francisco

Ribeiro - Matr.: 3345750

Vitória, 06 de novembro de 2017.

Andrezza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 355259

Resumo de Termo de Fomento nº 9011/2017

Processo nº. 78994985
Registro SECONT: 170194
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Santa

Teresa.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e materiais para custear e manter as atividades diárias da Instituição.

Valor: R\$ 52.321,80 (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 e 3.3.50.43

Fonte: 0101

Gestor Titular: Rosimery Rosa Silva - Matrícula: 3292274

Gestor Suplente: Glicéria Souza Mendes - Matrícula: 2898780

Vitória, 06 de novembro de 2017.

Andrezza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 355261

Resumo de Termo de Fomento nº 9004/2017

Processo nº. 78296633
Registro SECONT: 170198
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.
Organização da Sociedade Civil:

APAE de Montanha.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de custeio, objetivando a manutenção do atendimento especializado às pessoas com deficiência.

Valor: R\$ 19.998,66 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Gestor Titular: Glicéria de Souza

Mendes - Matrícula: 2898780

Gestor Suplente: Débora Portes

Dias - Matrícula: 2433079

Vitória, 06 de novembro de 2017.

Andrezza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 355263

Resumo de Termo de Fomento nº 9009/2017

Processo nº. 75669641
Registro SECONT: 170197
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de

Ecoporanga

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de consumo para o desenvolvimento das atividades da Instituição.

Valor: R\$ 19.509,42 (dezenove mil e quinhentos e nove reais e quarenta e dois centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Vitória, 06 de outubro de 2017.

Andrezza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 355266

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

ATO DE CONVOCAÇÃO
A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT CONVOCA o proponente indicado abaixo, contemplado no Edital de Seleção de Projetos Nº 004/2016 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA COLETIVOS ARTÍSTICOS JUVENIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, a se apresentar até o prazo máximo de **30 de Novembro de 2017**.



Nº Proc. 78.296633
 Fls. 185
 Rub. Gomerides

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 – DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Montanha		CNPJ: 31.788.979/0001-38
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Anchieta – 282 Centro		
Bairro: Centro	Cidade: Montanha	CEP: 29.890-000
E-mail da Instituição: apaemontanha@yahoo.com.br		Home Page
Telefone 1 (27) 3754-1899	Telefone 2 -	Telefone 3 -
Conta Corrente	Banco	Agência

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: João Rodrigues Oliveira		CPF: 652.887.507-34
Nº RG M-2.234.461	Órgão Expedidor SSP/MG	Cargo: PRESIDENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Italo Benso- 184		Função: PRESIDENTE
Bairro: Centro	Cidade: Montanha – ES	CEP: 29.890-000
Telefone 1 (27) 3754-1710	Telefone 2 (27) 998893590	Telefone 3 ()

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Flávia Soares de Andrade		
Área de Formação: Pedagoga	Nº do Registro no Conselho Profissional -	
Bairro: Centro	Cidade: Montanha-ES	CEP: 29.890-000
E-mail do Técnico: fadeandrade@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1: (27) 999827760	Telefone do Técnico 2: ()	

4 – OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome:		
CGC/CPF:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:

Handwritten signatures

“Em busca da igualdade. Estamos aqui!” Queremos uma igualdade que reconheça as diferenças e uma diferença que não produza desigualdade.



5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montanha ou, abreviadamente APAE de Montanha, foi fundada em Assembleia realizada em 20 de fevereiro de 1991. A APAE de Montanha é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada. Tendo com **MISSÃO** promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Para desenvolver suas atividades, a Instituição desenvolve projetos e ações continuadas, em parceria com o poder público municipal, estadual e federal, além de campanhas e eventos institucionais.

Os usuários recebem atendimento por uma equipe multidisciplinar que visam contribuir para o desenvolvimento do indivíduo com foco nas suas potencialidades, sejam físicas e/ou intelectual.

A APAE de Montanha todos os anos no mês de maio, em parceria com o CREAS, participa da campanha sobre Abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, com objetivo de mobilizar os nossos usuários e profissionais, quanto ao enfrentamento dessa temática. Trabalhamos também em parceria com o CRAS através do programa BPC na escola, e Programa Bolsa Família onde alguns usuários do referido programa e sua família participaram de rodas de conversas e oficinas, com objetivo de incentivar e garantir a inserção dos usuários na escola de ensino regular. No mês de agosto é realizada a Semana Nacional da pessoa com deficiência Intelectual e múltipla, onde há uma mobilização a nível municipal, com intuito de proporcionar momento de interação, sensibilização e informação acerca da causa da PCD. Além disso, a instituição participa dos conselhos municipais e campanhas realizadas no município.

A instituição realiza um trabalho pedagógico e clínico, atividades que estimulam e desenvolvem a área cognitiva, motora, social e cultural. Artes de maneira geral: música, teatro, expressão corporal, trabalhos manuais dentre outros, que visam desenvolver a criatividade, autoestima e socialização. Além dos Projetos de “Capoeira” e “Festa junina”, que visa o resgate cultural, costume e tradições do município.

Atualmente atende a 95 usuários; conta com um quadro de 25 associados voluntários e tem o seguinte quadro de profissionais fixos: 01 Diretora; 01 professora de AEE; 01 Educador Físico; 01 Pedagoga; 01 cuidadora, 01 Assistente Social; 01 Psicóloga; 01 Fonoaudióloga. 01 Fisioterapeuta; 03 ASG; 02 ASE; 01 Motorista; 02 Oficineiros.

[Handwritten signatures]

“Em busca da igualdade. Estamos aqui!” Queremos uma igualdade que reconheça as diferenças e uma diferença que não produza desigualdade.

Fundada em 02 de fevereiro de 1991 – Personalidade Jurídica – Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.662 de 09/04/2009



Caracterização do serviço socioassistencial

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Montanha oferta serviços no âmbito da Assistência Social oferta serviço na Proteção Social Especial de Média (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), por meio da Habilitação e Reabilitação (Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011), contando com equipe técnica específica para prestação do serviços especializados, quais sejam: Assistente Social, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, Psicóloga e Pedagoga.

Os objetivos do serviço ofertado no campo da assistência são:

- Prevenir a ocorrência de situações de negligência, abandono, maus tratos, “abrigo” e ou isolamento social das pessoas com deficiência em situação de dependência, visando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Dar suporte às famílias diminuindo o estresse ocasionado pelos cuidados prolongados, o alto custo da atenção, orientação e troca de informações entre os cuidadores;
- Favorecer o acesso dos usuários a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos da pessoa com deficiência e sua família;
- desenvolver o sentimento de pertencimento e identidade

A instituição participa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de segurança alimentar, Conselho Municipal de Habitação, que são espaços de ampliação de direitos.

Perfil do público beneficiário da entidade;

95 pessoas com deficiência e suas famílias, sendo 06 com síndrome de Down, 76 com deficiência intelectual, e 13 com deficiência múltipla na faixa etária de 0 a 80 em sua maioria oriundos de famílias de baixa renda e pouco grau de instrução, normalmente residem em bairros da periferia do município, onde a maioria tem residência própria.

Capacidade de atendimento

Atualmente a entidade tem capacidade de atendimento de 100 usuários.

Metodologia de trabalho

A metodologia do trabalho se dá através do atendimento de forma Individual e grupal com ações para estimular o empoderamento e protagonismo das famílias dos usuários da Instituição, atendendo e prestando acompanhamento Psicológico para fortalecimento da função protetiva, desenvolvendo um trabalho em parceria com a rede de atendimento, articulando as principais políticas públicas de forma a promover a inclusão social da pessoa com deficiência, bem como, articulando ações de defesa de direitos, prevenção e apoio as famílias dos usuários, trabalhando de forma compartilhada com a Equipe de Multiprofissionais e interdisciplinar visando a humanização dos atendimentos, encaminhando ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) para a inclusão nos programas do Governo Federal e Municipal (Bolsa Família, BPC, e outros).

“Em busca da igualdade. Estamos aqui!” Queremos uma igualdade que reconheça as diferenças e uma diferença que não produza desigualdade.



Realizamos visitas domiciliares para levantamento de dados e registro de informações, realizamos ainda reuniões de formação e orientação socioeducativa com as famílias e/ ou responsáveis, oficinas para alimentação saudável de artesanato e informática através de grupos organizados de modo a ampliar trocas culturais e vivências, desenvolvendo o sentimento de pertencimento e identidade, favorecendo e promovendo a socialização e convivência comunitária de modo a fortalecer vínculos e prevenir situações de exclusão e risco social.

As **avaliações e monitoramentos** das ações além das metas e indicadores proposto no cronograma físico financeiro, serão feitas através de frequência das famílias nas atividades propostas e frequência nas reuniões de grupo, por meio de registro de presenças das pessoas, relatório técnico da Assistente Social, Psicóloga dentre outros profissionais e pesquisa de satisfação e depoimentos dos pais e ou responsáveis sobre as atividades abordadas.

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 – Identificação do Objeto

Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de custeio, objetivando a manutenção do atendimento especializado às pessoas com deficiências.

6.2- Descrição do Objeto

Aquisição de material de construção para adequação e melhoria na infra-estrutura da instituição, bem como, aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza, oferecendo as pessoas com deficiência e sua família condições para uma melhor qualidade de vida, promovendo a transformação e a melhoria da qualidade de vida das famílias com maior índice de vulnerabilidade social, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

6.3 – Objetivo Geral

Adquirir material de custeio para manutenção e melhoria do atendimento prestado.

6.4 – Objetivos Específicos da Proposta

- Melhorar a estrutura física da instituição, para maior conforto aos usuários;
- Favorecer o acesso dos usuários a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais.
- Assegurar espaço de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Promover a socialização e convivência.

6.5 – Público Beneficiário

30 Pessoas com deficiências e sua família.

Poliana *MS*

“Em busca da igualdade. Estamos aqui!” Queremos uma igualdade que reconheça as diferenças e uma diferença que não produza desigualdade.



6.6 – Justificativa da Proposta

A APAE de Montanha, oferece atendimento voltado para assistência social à crianças, jovens e adultos com deficiência; num ambiente onde os mesmos têm oportunidade de desenvolver seu potencial e suas habilidades, garantindo assim, uma melhor qualidade de vida e maior autonomia. A Instituição recebe usuários encaminhados por escolas, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, onde os usuários são acolhidos e após ser realizado a escuta e/ou triagem são elaborados plano individual de atendimento e familiar. Os mesmos são inseridos nos serviços específicos dependendo da sua particularidade.

No intuito de melhor atender os usuários, fora observado a necessidade de adequação e melhoria na infra-estrutura da instituição, haja vista que com o passar do tempo as salas foram deteriorando e encontram-se insalubres, tornando-se necessário a realização de pintura na parte interna e externa da instituição.

No intuito de manter o espaço físico limpo e arejado é de fundamental importância a realização dessa “pequena reforma”, além da aquisição de materiais de limpeza, que eliminará esse problema, garantindo a melhoria do atendimento.

Para manutenção dos serviços ofertados, contamos com um fator dificultador para custear os atendimentos com a qualidade desejada, que é a falta de recursos financeiros. Atualmente a alimentação escolar recebida dos órgãos públicos, é insuficiente para atender aos usuários da instituição, haja vista que a mesma é destinada apenas ao público da educação.

Quanto aquisição dos Kits de higiene, será fornecido um para cada usuário, considerando que muitos destes não dispõem de recursos financeiros para aquisição desses pertences além disso é uma forma dos usuários colocar em prática o que a instituição lhes ensina durante as oficinas, contribuindo assim com a melhoria na qualidade de vida desses usuários, principalmente em relação à higiene bucal.

Além deles atendemos também usuários fora da idade dessa faixa etária, o que torna necessária a compra de gêneros alimentícios para complementar a alimentação oferecida, tornado-a mais completa e nutritiva, além do material de higiene que será entregue aos usuários, nas oficinas de higiene e limpeza.

Por isso, ressaltamos da importância destes recursos que são imprescindíveis para manutenção dos atendimentos e da adequação do espaço físico, oferecendo um atendimento de qualidade para as pessoas com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco de Social.

Roberto
URB

“Em busca da igualdade. Estamos aqui!” Queremos uma igualdade que reconheça as diferenças e uma diferença que não produza desigualdade.



6.7- Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Flavia Soares de Andrade	Pedagogia	Diretora	25h
Carla Angélica Silva Lima Rodrigues	Serviço Social	Assistente Social	12h
Acleude Solange Pereira Alvarenga	Psicologia	Psicóloga	12h
Eliane Gonçalves Vasconcelos Schitine	Pedagogia	Pedagoga	20h
Rosania Maria Oss	Artes	Oficineira	20h
Edileusa Camuzzi Oliveira	Pedagogia	Oficineira	22h

6.8- Sustentabilidade da Proposta

As atividades são ofertadas de forma contínua e após o término da execução deste Termo, as mesmas terão continuidade através de recursos de subvenção do município, do governo estadual e federal, além de contribuições de associados e de terceiros através de Doações. Cabe ressaltar que os serviços ofertados pela APAE de Montanha são continuados e sem qualquer custo para o usuário

6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: dezembro/2017

Término: dezembro/2018

Roberto
U&S

“Em busca da igualdade. Estamos aqui!” Queremos uma igualdade que reconheça as diferenças e uma diferença que não produza desigualdade.

Fundada em 02 de fevereiro de 1991 – Personalidade Jurídica – Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.662 de 09/06/1998 – Utilidade Pública



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAA
Centro de Atendimento Educacional Especializado “Irmã Dulce”
Rua Anchieta, 282 – Centro – Montanha/ES - CEP. 29890-000
Telefax: (27) 3754-1899 E-mail: apaemontanha@yahoo.com.br

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

No Proc. 78296633
Fls. 001

Meta 1: Realizar pintura na parte interna e externa da instituição

Valor (R\$): 15.540,75

Indicador: Pintura de uma área de 370,52 m²

Etapa	Metodologia	Valor(R\$)			Período de Execução		
		Valor(R\$)	Início	Término	Início	Término	Término
Adquirir os materiais para a pintura nas paredes da instituição	-Cotação de preço	R\$0,00	Dezembro/2017	Fevereiro/2018			
	-Adquirir os materiais para pintura	R\$15.372,50	Março/2018	Abril/2018			
	-Contratar a Mão de obra	R\$0,00	Maio/2018	Maio/2018			
	-Realizar a pintura	R\$0,00	Junho/2018	Setembro/2018			

Meta 2: Disponibilizar alimentação para 30 pessoas com deficiência

Valor (R\$): 1.963,89

Indicador: 1) N° de pessoas com deficiência atendida com alimentação por dia

2) N° de refeições ofertadas por dia

Etapa	Metodologia	Valor(R\$)			Período de Execução		
		Valor(R\$)	Início	Término	Início	Término	Término
1.1) Adquirir os alimentos	Realizar a cotação de preço	R\$0,00	Janeiro/2018	Fevereiro/2018			
	Adquirir os alimentos de acordo com a necessidade de utilização e/ou acordar com os fornecedores as entregas parciais.	R\$2.132,10	Março/2018	Maio/2018			
	Elaboração do cardápio	R\$ 0,00	Maio/2018	Maio/2018			
	Preparação das alimentações	R\$ 0,00	Maio/2018	Dezembro/2018			
1.2) Preparação e Oferta dos Alimentos	Lanche para as atividades de convívio e organização de atividades da vida diária, bem como projeto de afetividade, sexualidade, alimentação saudável e higienização.	R\$ 0,00	Maio/2018	Dezembro/2018			

Meta 3: Disponibilizar kit's de higiene para 90 pessoas com deficiência e suas famílias

Valor (R\$): 2.494,06

Indicador: 1) N° de pessoas com deficiência beneficiadas com o Kits de higiene

2) N° de pessoas com deficiência participantes das oficinas/palestra sobre higiene

Etapa	Metodologia	Valor(R\$)			Período de Execução		
		Valor(R\$)	Início	Término	Início	Término	Término
Aquisição dos itens para o kit	Realizar cotação de preço	R\$0,00	Dezembro/2017	Dezembro/2017			
	Adquirir os itens dos kits	R\$2.182,96	Fevereiro/2018	Fevereiro/2018			

Handwritten signature

Nº Proc. 78296633
 Eis. 192
 Rub. Gsmmds



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Centro de Atendimento Educacional Especializado “Irmã Dulce”
 Rua Anchieta, 282 – Centro – Montanha/ES - CEP. 29890-000
 Telefax: (27) 3754-1899 E-mail: apaemontanha@yahoo.com.br

Montagem dos kit's	R\$ 0,00	Março/2018	Março/2018
Realizar palestra/oficina sobre higiene corporal	R\$ 0,00	Maió/2018	Maió/2018
Entrega dos kit's aos usuários e seus familiares	R\$ 0,00	Abril/2018	Abril/2018

Revisar
Uto



7. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	19.998,66
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL		19.998,66

7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Custo médio Unitário	Custo médio Total
1	Tinta PVA base d'água 18L	Lata	5	149,60	748,00
2	Tinta acrílica 18L	Lata	5	194,97	974,83
3	Tinta Semi brilho 18L Base A	Lata	5	589,67	2.948,33
4	Tinta Semi brilho 3600 Base A	Lata	5	170,97	854,83
5	Tinta Esmalte 3600	Lata	8	70,53	564,27
6	Massa corrida 18L	Unid	4	88,30	353,20
7	Massa acrílica 18L	Unid	4	174,67	698,67
10	Pastilhas	M²	150	48,23	7.235,00
11	Argamassa AC II	SC	28	28,47	797,07
12	Rejunte	Pct	9	22,03	198,30
13	Açúcar	Pct 5 KG	20	11,98	239,53
14	Biscoito doce	Pct	27	4,11	110,97
15	Biscoito sal	Pct	30	4,09	122,80
16	Café	Pct	30	5,43	162,80
17	Gas de cozinha	Unid.	24	62,33	1.496,00
18	Cloro	Uni/5L	10	4,78	47,77
19	Creme dental	Unid	90	4,86	437,10
20	Desodorante anti-transpirante (creme)	Unid	90	7,55	679,50
21	Desinfetante	Unid	25	5,83	145,75
22	Escova dental	Unid	90	3,46	311,10
23	Sabão em pó	Unid.	24	8,39	201,44
24	Sabonete	Unid.	90	1,56	140,70
25	Shampoo	Unid.	90	5,90	530,70
TOTAL					19.998,66

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	Dez/2017
					19.998,66

Padua
CARO

“Em busca da igualdade. Estamos aqui!” Queremos uma igualdade que reconheça as diferenças e uma diferença que não produza desigualdade.



9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em, 18 de julho de 2017.

João Rodrigues Oliveira

Assinatura do Representante Legal

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Vitória (ES) Em 08 de Agosto de 2017.

Andrezza Rosalém Vieira
 Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Andrezza Rosalém Vieira
 Secretária de Estado de Trabalho,
 Assistência e Desenvolvimento Social
 SETADES
 Nº Funcional: 3672123